



GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 666, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a incluir Programa de Governo no Plano Plurianual – PPA 2006/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2006 e em seus respectivos anexos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na Lei Municipal nº 602, de 5 de agosto de 2005 – PPA 2006/2009, na Lei Municipal nº 603, de 5 de agosto de 2005 – LDO 2006, e em seus respectivos anexos, para execução em 2006, o seguinte Programa de Governo:

FUNÇÃO DE GOVERNO 10 – SAÚDE

Subfunção: ATENÇÃO BÁSICA

Programa: Saúde para a Comunidade

Meta: Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçu

Unidade: m² - Unidade específica do projeto: 100m²

Projeto orçamentário: Construção da Unidade de Saúde do Guaraguaçu

Recursos para 2006: R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 7 de agosto de 2006.

**IZAIR MARCELINO DA VEIGA
PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**JOYCE ARAÚJO DALL' STELLA COSTA
PROCURADORA GERAL**